

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 8bin9ld4 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 14/08/2019 Requerimento nº 544/2019 Protocolo nº 6479/2019</p>	
<p>Autor: Dep. Valmir Moretto</p>		

Com fulcro no artigo 177 do Regimento Interno desta Casa de Lei, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente **REQUERIMENTO** aos Excelentíssimos Senhores: **Governador do Estado de Mato Grosso, Mauro Mendes Ferreira e ao Secretário de Fazenda, Rogério Gallo**, solicitando informações quanto ao andamento do pedido de isenção do Imposto sobre as Operações de Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, no que tange aos *Free Shops* a serem instalados no município de Cáceres-MT, bem como no tocante ao interesse do Governo do Estado neste assunto, uma vez que de acordo com informações apresentadas a este Gabinete, a isenção fiscal dos Estados que fazem divisa com o Estado de Mato Grosso (Mato Grosso do Sul e Rondônia) colocam a nossa região em desvantagem econômica ao estabelecer a concorrência desleal.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de requerimento oriundo do Ofício nº. 0775/2019-GP/PMC exarado pelo Exmo. Sr. Prefeito de Cáceres, Francis Maris Cruz, onde na oportunidade, este informa acerca do enquadramento do Município de Cáceres-MT como “cidade-gêmea” de San Matías (Bolívia) e, da possibilidade de criação de uma Zona Franca, o *Free Shop*.

Em razão da possibilidade da instalação do *Free Shop*, o Prefeito vem a pleitear a concessão da isenção do Imposto sobre as Operações de Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS à Zona Franca de Cáceres (*Free Shop*).

Ressalta que o Estado de Mato Grosso, de acordo com dados estatísticos do Comércio Exterior, tem baixo desempenho (0,9%) na participação das importações e, que com o funcionamento do *Free Shop* o Estado terá um aumento na arrecadação, posto que esta instalação irá movimentar a economia.

Ressalta também, que “a isenção fiscal conferida pelos Estados que fazem divisa com o Estado de Mato Grosso, representa verdadeira concorrência desleal, colocando o Estado de Mato Grosso em situação de desvantagem econômica, reduzindo sua capacidade de competição no que tange a circulação de mercadorias, o que caracteriza situação de extremo prejuízo”.



Por ser oportuna e justa a medida pleiteada, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação do requerimento.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Agosto de 2019

Valmir Moretto
Deputado Estadual